



## LEI Nº 1.585/2011

“ALTERA VALOR DE GRATIFICAÇÕES,  
CRIA VAGAS NA FUNÇÃO GRATIFICA-  
DA DE VIGIA E DA OUTRAS PROVI-  
DÊNCIAS”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas quatro vagas na função gratificada de vigia, no quadro de servidores desta prefeitura, alterando o anexo da Lei 709/02.

Art. 2º. O valor das funções gratificadas denominadas de Atividades Administrativas, Atividades em Serviços de Saúde e Atividades Operacionais de Serviços constantes no Anexo IX da Lei 709/2002, passa a ser de R\$ 85,64 (oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01.09.11.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 13 de outubro de 2011.

**Célio Renato da Silveira**

*Prefeito Municipal*